



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

**LEI ORDINÁRIA N.º 895/2021**

Altera a Lei Municipal 508/2010 e dá outras providências

O Prefeito do Município Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Goianá aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal 508/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º .....

(...)

III – três representantes de clubes esportivos;

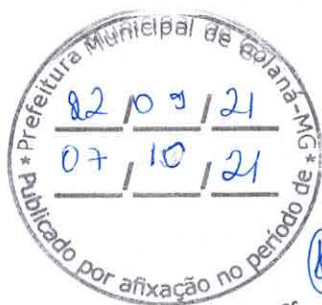
(...)

Art. 2º Fica determinada a publicação consolidada da Lei nº 508 de 2010, com a modificação decorrentes desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Goianá, 22 de setembro de 2021.

**Estevam de Assis Barreiros**  
**Prefeito Municipal**



Valéria Cristina Nunes Campos  
SECRETÁRIA DO GABINETE